

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
IZA MARIA CASTRO DOS SANTOS	439.707.882-34	Coordenadora	57188295-1
MAURO DA SILVEIRA PEREIRA	461.995.272-91	Motorista	57191829-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS,
25 DE MARÇO DE 2008.

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 238 DE 25 DE MARÇO DE 2008

A Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 3º do Decreto de 04 de março de 2008 da Governadora Ana Júlia Carepa, que convoca a I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor.

R E S O L V E:

Publicar o REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1º. A I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor convocada pelo Decreto da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa, publicado no Diário Oficial do dia 05 de março de 2008, será realizada nos dias 09 a 10 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções e Feiras da Amazônia – Hangar, com o tema: "Direitos do Consumidor: Políticas Públicas e Efetividade – Construindo a Política de Defesa do Consumidor" com caráter deliberativo e com os seguintes objetivos:

I. Debater, propor e aprovar as diretrizes para a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, construindo os parâmetros para a implantação dessa política no Estado do Pará;

II. Fortalecer a integração do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor;

III. Fortificar a defesa do consumidor como estratégia política de direitos humanos;

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art.2º. Serão assegurados à participação de delegados com direito a voz e voto. E, de convidados com direito a voz.

§1º. Os Suplentes assumem a condição de delegado, na ausência do delegado eleito, de acordo com o horário estabelecido para o credenciamento.

I. O Credenciamento dos delegados será de 08h às 15h do dia 09 de maio de 2008.

II. O Credenciamento dos suplentes será de 15h às 18h do dia 09 de maio de 2008.

§2º. Nos municípios onde possuem PROCON's serão eleitos 06 (seis) delegados e 06 (seis) suplentes, nos encontros preparatórios, na proporção de 50% do poder público e 50% da sociedade civil.

§3º. Os PROCON's Municipais indicarão 02 (dois) delegados natos e 02 (dois) suplentes para participar da conferência estadual.

§4º. Nos municípios que possuem apenas a lei de criação dos PROCON's, serão eleitos 06 (seis) delegados e 06 (seis) suplentes nos Encontros Preparatórios, bem como nos Municípios de Belém, Ananindeua e Bragança.

§5º. Serão indicados 03 (três) delegados e 03 (três) suplentes por cada órgão que compõe o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, nos âmbito federal, estadual, municipal e as instituições parceiras que colaboram na defesa do consumidor, conforme anexo I.

I. As entidades civis de defesa do consumidor deverão inscrever-se no PROCON/PA, até o dia 18 de abril.

II. As entidades civis de defesa do consumidor deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ata de posse atualizada;

b) Estatuto

§6º. Serão delegados natos os membros titulares do Conselho Estadual dos Direitos Difusos e os membros da Comissão de Organização da I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor.

§7º. Cada Prefeitura do Estado do Pará indicará 01 (um) delegado e 01 (um) suplente, para Conferência Estadual até o dia 18 de abril de 2008, nos municípios onde não ocorreram os Encontros Preparatórios.

§8º. Serão reservadas até 30 (trinta) vagas de delegados para as organizações da sociedade civil.

I. Cada organização da sociedade civil elegerá 01 (um) delegado e 01 (um) suplente, exigindo-se os seguintes

requisitos;

a) Ter mais de 01(um) ano de constituição.

b) Ofício indicando o delegado.

c) Ata de posse atualizada.

d) Lista de presença da reunião que indicou o delegado e o suplente, com cabeçalho constando a seguinte redação "Lista de presença da reunião da (nome da entidade), para eleição do delegado e suplente a I Conferência Estadual Defesa do Consumidor".

§ 9º. As entidades representativas de fornecedores em âmbito estadual terão direito a um delegado e a um suplente que deverão ser indicados por sua diretoria e encaminhado ao PROCON através de ofício assinado pelo seu representante legal até o dia 18 de abril de 2008.

§10. Serão abertas 200 (duzentas) vagas para o público em geral, na qualidade de ouvintes, não participando das deliberações da conferência.

I.As inscrições serão realizadas a partir do dia 09 de abril de 2008 e os inscritos terão acesso apenas às palestras, grupos de discussão, pastas, crachá de ouvinte e certificado.

II.As inscrições serão feitas pela internet, no site www.sejudh.pa.gov.br.

III. Será respeitada a ordem de inscrição.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH coordenará a Comissão Organizadora da Conferência através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PA.

§1º. A Comissão de Organização será instituída por portaria pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, tendo como função executar os atos necessários para a organização da Conferência em todas as suas etapas, tendo abrangência estadual.

§2º A Comissão de Organização da I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor será composta por representantes de diversas instituições governamentais e não governamentais.

§3º. A Comissão Organizadora será dividida em mais 03 (três) Subcomissões:

I. A Comissão de Programação e Sistematização, com a atribuição de preparar o texto base e sistematizar as propostas aprovadas na conferência, bem como apresentar a Comissão Organizadora uma proposta de programação para a Conferência Estadual.

II. A Comissão de Mobilização, com a atribuição de garantir a realização dos encontros preparatórios e demais atos referentes ao processo de eleição de delegados a Conferência Estadual.

III. A Comissão de Infra-estrutura, com a atribuição de montar a logística para o funcionamento da Conferência Estadual.

§4º. As Subcomissões serão compostas por integrantes da Comissão de Organização.

CAPÍTULO IV

DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art.4º. A Realização da I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor será antecedida por Encontros Preparatórios, coordenados pela Comissão Organizadora.

§1º. Nos Encontros Preparatórios todos os participantes terão direito a voz e voto.

§2º. Os municípios onde serão realizados os Encontros Preparatórios são aqueles que possuem PROCON's Municipais ou municípios que apenas possuem leis que criam os PROCON's, mas que não se encontram instalados, bem como nos municípios de Belém, Ananindeua e Bragança.

I. Serão realizados os encontros preparatórios nos seguintes municípios:

1	Ananindeua
2	Altamira
3	Barcarena
4	Bragança
5	Belém
6	Breves
7	Castanhal
8	Conceição do Araguaia
9	Itaituba
10	Marabá
11	Rondon do Pará
12	Tucuruí

13	Paragominas
14	Parauapebas
15	Santarém
16	Rio Maria

§3º. A não realização de algum Encontro Preparatório não acarretará impedimento para a realização da I Conferência Estadual.

§4º. Todas as propostas aprovadas nos Encontros Preparatórios e a lista de presença deverão ser apresentadas ao PROCON/PA após a realização da mesma.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS DA CONFÊNCIA

Art.5º. A I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor será constituída de Painéis Gerais, Grupos de Trabalhos e Plenária Final.

§1º. A mesa da plenária final da Conferência será presidida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PA com auxílio de dois membros da Comissão Organizadora previamente indicada pela mesma.

§2º. A plenária final será um espaço para apresentação e deliberação das propostas trazidas pelos grupos de trabalho da Conferência.

§3º. Havendo destaque durante a leitura das propostas, serão destinados 05 (cinco) minutos para apresentação do destaque.

§4º. No processo de votação não caberá questão de ordem ou de esclarecimentos.

§5º. As propostas divergentes terão direito a 05 (cinco) minutos para a defesa ou para a contestação.

§6º. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples de 50% mais um dos delegados presentes na Conferência Estadual.

Art.6º. Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Defesa do Consumidor.

Belém, 25 de Março de 2008.

Maria do Socorro Gomes Coelho

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Anexo I

Órgãos que compõem o SEDC e parceiros que atuam na defesa do consumidor

Federal

1 – Superintendência Federal de Agricultura – SFA-PA/MAPA

3 – Ministério Público Federal - MPF

Estadual

1 – Ministério Público Estadual - MP

2 – Defensoria Pública geral do Estado - DP

3 – Delegacia do Consumidor - DECON

4 – Instituto de Metrologia do Pará - IIMEP

5 – Centro de Perícias Científicas - CPC

6 – Juizado Especial do Consumidor - JEC

7 – Procuradoria Geral do Estado - PGE

8 – Divisão de Vigilância Sanitária – DVS/SESPA

9 – Laboratório Central – LACEN/SESPA

10 – Assembléia Legislativa do Estado - ALEPA

11 – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA

12 – Associações de Defesa do Consumidor

- Associação de Educação, Cultura, Proteção e Defesa

do Consumidor, Contribuinte e Meio Ambiente - ADECAM

- Associação de Proteção e Defesa das Donas de Casa

e Consumidores de Bragança - ADCCB

13 – PROCON's Municipais

Parauapebas

Castanhal

Santarém

Breves

Marabá

Barcarena

Rondon do Pará